



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Processo Administrativo nº 003/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, por meio da Comissão Permanente e Licitações nomeada pela PORTARIA Nº 076/2022 28 DE MARÇO DE 2022, sediada à Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – CEP 78.663-000 – Telefone (66) 3568-1109 – São José do Xingu, Mato Grosso, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012**, do **Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013**, do **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, das Instruções Normativas **SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017**, Instrução Normativa **SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, da Instrução Normativa **SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018**, Instrução Normativa **SEGES/MP nº 6, de junho de 2018** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às **09:30** horas do dia **06/06/2023**, na sala de licitações localizada na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – CEP 78.663-000 – Telefone (66) 3568-1109, São José do Xingu - MT, CEP: 78663-000, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às **09:30** horas do dia **06/06/2023** na sala de licitações, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
---	---

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



- 2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no **Item 1** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se no ato da sessão do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de documento que comprove os seus poderes como tal.
- 3.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;
- 3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste Edital e seus anexos. Disponíveis através do Drive https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngv1bFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para os exercícios de **2023**, na classificação abaixo e custeadas através do convênio 904745/2023
- 4.3.1. **Órgão:** 09- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0013.1096
- 4.4. **449051000000 REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BÍBLIA CONV 904745/2023**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



0246 Setor de Serviços Urbanos

1500000000 Recursos não Vinculados a Impostos

1700000000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congene (...)

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estejam devidamente cadastrados nesta prefeitura municipal ou em qualquer órgão público ou no SICAF, ou que se cadastrem nesta prefeitura até o terceiro dia que anteceder à abertura dos envelopes;
- 5.2. **Não poderão participar desta licitação:**
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (**acórdão nº 746/2014-tcu-plenário**);
- 5.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da **Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017**).
- 5.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017**.
- 5.3. Nos termos do **art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 6.2. quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. **Habilitação Jurídica:**
- 6.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



- 6.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5.6.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pelo correspondente Órgão Fazendário do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



6.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

6.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

6.6 Qualificação Técnica:

6.6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

6.6.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou do responsável técnico, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

6.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.6.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica- TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.6.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 6.6.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10 da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.6.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lhe deu suporte e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 6.6.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual ANEXO XIV.
- 6.6.8.1 Atestado de vistoria no local da obra, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo - ANEXO VIII, ou Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante conforme modelo - ANEXO IX.
- 6.6.9 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII.
- 6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas às demais exigências do edital.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante estará habilitado para a fase de proposta de preços.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO III**.

7.1.3.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.3.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.3.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

7.2.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.3. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.5. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.5.1. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais

VOCÊ FAZENDO PARTE



comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.2.5.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a

que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.2.5.3. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO IV**.

7.2.5.4. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.2.5.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.2.5.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.5.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.2.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

7.2.5.9. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, conforme medição e respectivo cronograma de execução.

7.3. Prazo de validade da proposta mínimo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da CPL ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.11. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



- 7.13. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 7.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2. As declarações complementares deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes acima mencionados, e consistem nos seguintes documentos:
- 8.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 conforme modelo **ANEXO-XI**, deste edital.
- 8.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
- 8.2.2. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo **ANEXO-XIII**;
- 8.2.2.1. A declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendem se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

VOCÊ FAZENDO PARTE



- 8.2.3. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo **ANEXO- XII**;
- 8.2.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO- XII**
- 8.2.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**, conforme modelo **ANEXO- XV**;
- 8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II da referida Lei Complementar, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções
- 8.7. previstas em Lei, a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 8.8. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.9. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**.
- 8.9.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 6.1 deste Edital.
- 8.9.3. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços**, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação

VOCÊ FAZENDO PARTE



- 8.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo **Envelope nº 02**, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes nº 02 - Proposta de Preços** serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.14. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.1.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 9.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas serão rubricados os seus conteúdos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.
- 10.7. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015**.
 - 10.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se
 - 10.7.2. encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **03 (três) dias** contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 10.7.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



- 10.10. propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.11.1. Produzidos no País;
- 10.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no
- 10.11.4. desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.11.5. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito)** dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.14. **Será desclassificada a proposta que:**
- 10.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.14.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 10.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico e ou seus anexos;
- 10.14.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.14.4.1. Taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.14.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.14.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.14.5. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



- 10.14.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.15. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata
- 10.18. desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.20. Será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.
- 10.21. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar
- 10.23. evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.24. Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de **5 (cinco) dias** úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo
- 10.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial eletrônica, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.27. O resultado do certame será divulgado no **Diário Oficial da União, Diário Oficial da AMM.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. s.
- 11.2. Após cada fase da licitação os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de licitações, na sala de licitações instalada dentro da prefeitura municipal ou por e-mail pelo endereço eletrônico:
- 11.5. licitaxingu@gmail.com
- 11.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida garantia para execução do objeto no montante de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, para a sua assinatura, que será prestada nos termos do **art. 56 da Lei nº 8.666/93**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo atendida a convocação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O prazo de execução é de 60(sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos **arts. 57, §1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93**.

VOCÊ FAZENDO PARTE



- 13.4. A vigência do referido contrato será de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do objeto, cujo período será utilizado para a prestação de contas aos órgãos competentes.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços ofertados na respectiva proposta não sofrerão reajuste, ressalvado o caso de necessidade de aplicação de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização obedecerão ao disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e na minuta de contrato anexa a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas Minuta de Contrato que integra este edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas Minuta de Contrato que integra este edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP e ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento do julgamento das propostas de preços.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta irregular do licitante durante a realização do procedimento licitatório;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com este município pelo prazo de até dois anos no caso de recusa na assinatura do contrato;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato que integra este edital.

19 DA IMPUGNAÇÃO

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 8.666, de 1993**, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis
- 19.4. antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaxingu@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Pires Gomes, 41, Departamento de licitações.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



- 20.8. É facultada à Comissão e ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da
- 20.11. Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da **Lei n. 8.666, de 1993**, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT e também poderá ser lido e/ou
- 20.17. obtido no endereço eletrônico **www.São José do Xingu.mt.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min das 14h00min às 16h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro.
- 20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.19.1. **ANEXO I** – Projeto Básico;
- 20.19.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.19.3. **ANEXO III** – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.19.4. **ANEXO IV** – Modelo de Composição do BDI;
- 20.19.5. **ANEXO V** – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.19.6. **ANEXO VI** – Projeto Executivo;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



- 20.19.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.19.8. **ANEXO VIII** – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)
- 20.19.9. **ANEXO IX** – Modelo declaração de declínio de vistoria; (se for o caso)
- 20.19.10. **ANEXO X** – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.19.11. **ANEXO XI** – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.19.12. **ANEXO XII** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.19.13. **ANEXO XIII** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 20.19.14. **ANEXO XIV**- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal.
- 20.19.15. **ANEXO XV**- Modelo de Declaração que não possuem empregados executando trabalhos degradante ou forçado.
- 20.19.16. **ANEXO XVI** – Modelo de Declaração de Renúncia

São José do Xingu - MT, 17 de Maio de 2023.

.....
Denilson Antônio P. M. Silva
Portaria 56/2023

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngv1bFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2023, PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° /2023 e em observância às disposições da **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços n° ---/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços n° ---/2023** independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de execução do objeto é de ****(**)** dias**, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666/93, obedecendo ao cronograma físico-financeira da obra;
- 2.2. A vigência do contrato será igual ao prazo de execução da obra, acrescida de mais 60 (sessenta) dias para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e
- 2.4.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



2.5. autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)** conforme a proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº003/2023.

3.2. Os preços ofertados na respectiva proposta não sofrerão reajuste, ressalvado o caso de necessidade de aplicação de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) Conforme planilha de medição da obra devidamente atestada e aprovada por Engenheiro Civil do CONTRATANTE e pelo Fiscal do Contrato, obedecendo ao seu cronograma físico-financeiro.
- b) Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma;
- c) O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis depois da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da respectiva medição, já devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, Engenheiro Civil da Contratante, e pelo Fiscal de Contrato.
- d) Os pagamentos serão realizados por ordem bancária diretamente à Contratada;

5.2. A contratada deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.3. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

5.4. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos neste e ou/ planilha/memorial descritivo e no respectivo cronograma.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



6.1. A CONTRATADA recolheu no ato da assinatura deste contrato caução de garantia de execução na importância de R\$ (.....) correspondentes a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, na seguinte modalidade:

6.1.1. A caução escolhida pela CONTRATADA foi

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As obras serão executadas de acordo com o **Projeto Básico; Memorial Descritivo; Projeto Executivo; Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos** ofertada pela CONTRATADA em sua proposta de preços.

7.2 O objeto deste contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, por **Engenheiro Civil – Fiscal da Obra** e pelo servidor – **Fiscal do Contrato**, consoante o disposto no **Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** com as alterações posteriores e demais normas pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Acompanhar o andamento da obra e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 8.1.2. Intervir na obra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as medições e as disposições presentes no contrato;
- 8.1.4. Efetuar a retenção de impostos sobre a nota fiscal, inclusive quanto à retenção de 11% de mão de obra a favor do INSS nos termos da IN nº 971/2009 e suas atualizações;
- 8.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades e cobrar multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato, cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.7. Exigir a responsabilidade técnica da obra por meio da ART.
- 8.1.8. Efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- 8.1.9. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar a obra objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



- 8.2.2 Executar a obra dentro do prazo e horários estipulados ou solicitados pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas que por ventura venham a ocorrer por falhas provocadas pelos seus operários ou empregados;
- 8.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução da obra objeto do presente contrato;
- 8.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, comerciais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.6 Atender a todas às exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 8.2.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.8 Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a base de cálculo para a retenção de 11% do INSS e do ISSQN.
- 8.2.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



10.6. A assinatura do presente contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do seu valor total, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5 Na assinatura do presente contrato a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes até o final da execução do seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As penalidades contratuais aplicáveis ao infrator são:

- a) Advertência verbal ou escrita,
- b) Multas;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

11.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso na entrega da obra;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com esta Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

11.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



- 11.6 A multa definida na alínea “a” do item 11.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 11.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem a concordância da CONTRATANTE;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são as previstas abaixo:

13.2. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos inicialmente por termo de recebimento provisório e posteriormente pelo termo de recebimento definitivo, conforme segue:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até **15 (quinze)** dias do comunicado escrito da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pelo engenheiro fiscal e ou/ comissão designada pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido analisados e aprovados pela Fiscalização designada, no prazo máximo de até **90 (noventa)** dias, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA, não podendo ultrapassar a vigência do contrato, observado o disposto no **Art. 69 da lei Federal n. 8.666/93**.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– RESCISÃO

14.1.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

14.2.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Judicialmente nos termos da legislação pertinente;

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.2. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666, de 1993** e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, na AMM (associação mato-grossense dos municípios), no prazo previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Licitação da Modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2023 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

18.1– Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1– A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura deste instrumento.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



20 CLÁUSULA VIGEMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngvlbFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

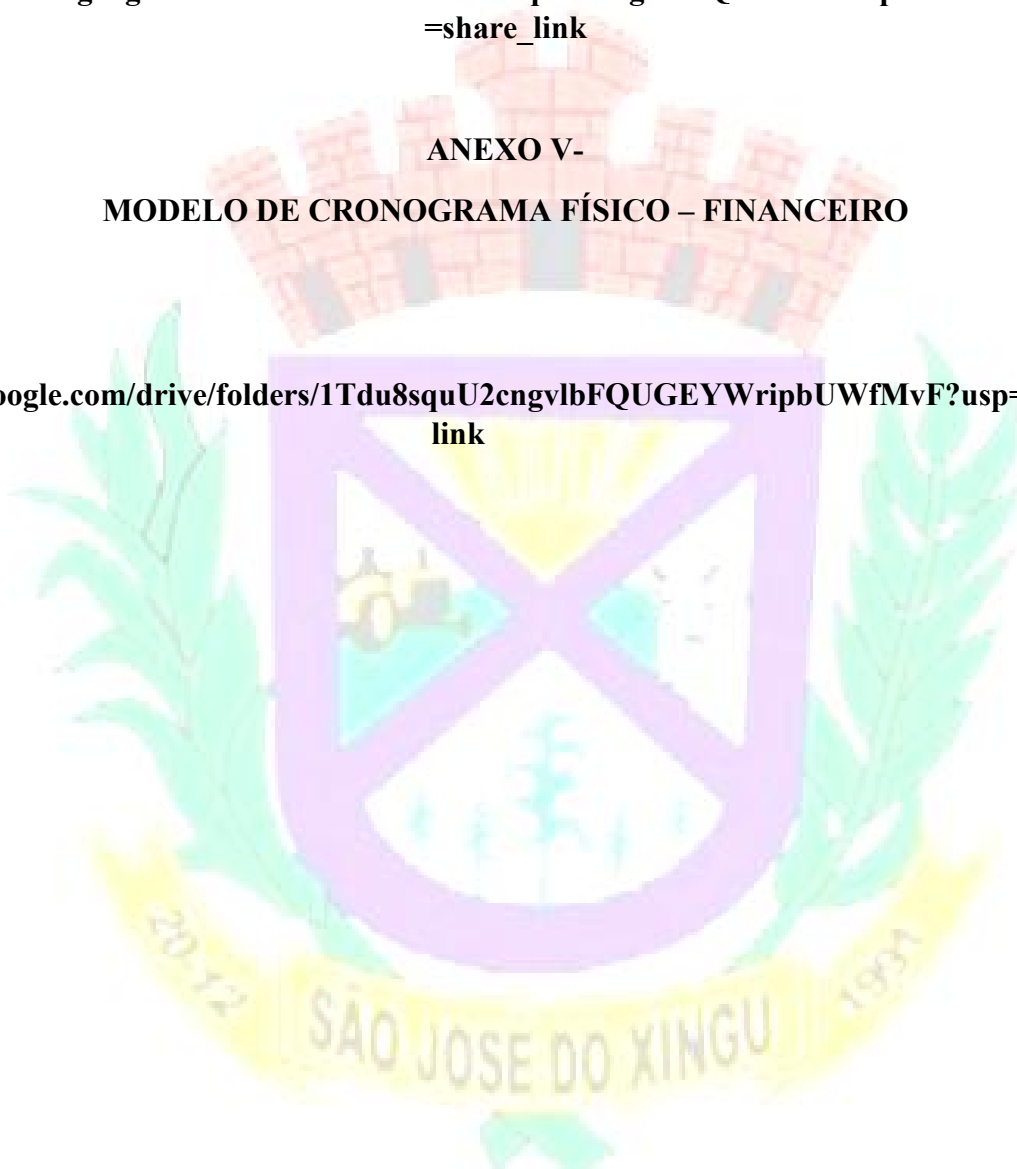


ANEXO IV- MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI

https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngvIbFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link

ANEXO V- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngvIbFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



**ANEXO VI-
PROJETO EXECUTIVO**

https://drive.google.com/drive/folders/1Tdu8squU2cngv1bFQUGEYWripbUWfMvF?usp=share_link



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 000/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30 horas (horário de Mato Grosso)

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços n.º 000/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

OBS: Esta deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01- Documentação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(emitir em papel que identifique a licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 0==/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30horas (horário de Mato Grosso)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação **Tomada de Preços n.º 0==/2023**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) n.º _____ e do RG n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Visto:

Servidor da Prefeitura Municipal

OBS: Esta deverá ser apresentada dentro do envelope n.º 01- Documentação, caso a licitante opte em apresentá-la.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DECLINAÇÃO DE VISTORIA

(emitir papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 0==/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30horas (horário de Mato Grosso)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 0==/2023**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) n.º _____ e do RG n.º _____, responsável técnico da empresa CREA/CRT n.º _____, devidamente credenciado(a) por esta com CNPJ sob n.º _____, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

OBS: Esta deverá ser apresentada dentro do envelope n.º 01- Documentação, caso a licitante opte em apresentá-la.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 000/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30 horas (horário de Mato Grosso)

OBJETO:

.....

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____ ;
- b) CNPJ n.º: _____ ;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____ ;
- d) Endereço: _____ ;
- e) CEP: _____ ;
- f) Cidade: _____ ;
- g) Estado: _____ ;
- h) Fone: _____ ;
- i) E-mail: _____ ;

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução da obra acima mencionada é de **RS** _____ (_____), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) **dias/meses**, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para equipamento utilizado é de _____% (_____) por cento.
7. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado para serviços é de _____% (_____) por cento.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos em anexos a esta, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços n.º 0==/2023, conforme especificações.

À elevada consideração de V. S.as.

.....-....., de de 2023.

- a) Dados do responsável legal pela proposta, tais como: nome, endereço, fone, RG, CPF, profissão, cargo que ocupa estado civil;
- b) Assinatura do responsável legal da empresa;

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 000/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30 horas (horário de Mato Grosso)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 000/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30 horas (horário de Mato Grosso)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;

-Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação.

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços nas condições previstas em edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por patrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

Ref.: Tomada de Preços n.º 0==/2023

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXXX

Horário: 09:30 horas (horário de Mato Grosso)

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE n.º _____ e inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

(papel timbrado da empresa)

Processo nº 0==/2023

Tomada de Preços nº ==/2023

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG nºe CPF nº

OBS: Esta deverá ser apresentada no envelope -01 documentação.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTE OU FORÇADO.

(papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº ____/2023

A Empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG nºe CPF nº

OBS: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail:licitaxingu@gmail.com



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 0==/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

OBS: A apresentação deste termo não será obrigatória pela empresa (salvo se a mesma achar conveniente).

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-maillicitaxingu@gmail.com